

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

O **Regulamento do Canal de Ética do Sistema Ailos**, tem por finalidade apresentar a estrutura, princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para funcionamento e utilização do Canal de Ética do Sistema Ailos, constituído nos termos da Resolução CMN nº4.859, de 23 de outubro de 2020.

Em atendimento à referida Resolução, as denúncias em face dos dirigentes do Sistema Ailos e que estejam relacionadas a processo-crime ou inquérito policial, ou ainda, a processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Financeiro Nacional ou outras circunstâncias análogas serão comunicadas ao Banco Central do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do conhecimento ou do acesso à informação.

## **ARTIGO 1º. DA ESTRUTURA E DOS PRINCÍPIOS**

A Cooperativa Central mantém, nos termos da legislação e normativos vigentes, componente organizacional único de Canal de Ética do Sistema Ailos, responsável pelo recebimento e tratamento de denúncias registradas em face das Cooperativas Central e Filiadas, ou de empresas integrantes do Sistema Ailos, de forma a assegurar o cumprimento do Código de Conduta Ética do Sistema Ailos por todos os colaboradores e dirigentes em suas relações e na condução dos negócios das Cooperativas.

O Canal de Ética do Sistema Ailos está pautado pelos princípios da confidencialidade, sigilo, anonimato, independência, imparcialidade e isenção, os quais norteiam as seguintes diretrizes adotadas:

- 1.1. Garantia ao denunciante do direito de registrar suas denúncias sem a necessidade de se identificar, resguardando o anonimato ainda que o denunciante opte por se identificar, preservando o sigilo sobre a sua identidade;
- 1.2. Sigilo das informações e documentos transitados pelo Canal de Ética (salvo nos casos de cumprimento de dispositivo legal ou ordem judicial) os quais somente podem ser acessados pelos responsáveis pela gestão do Canal, pelo Comitê de Ética ou demais órgãos de governança do Sistema Ailos para cumprimento das responsabilidades previstas

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

neste Regulamento, no Código de Conduta Ética do Sistema Ailos e no seu respectivo Regulamento;

- 1.2.1. Caso haja necessidade de compartilhar informações ou documentos com terceiros para outros fins, como por exemplo, para servir de subsídio para investigação ou como prova em ação judicial, tal compartilhamento deverá ser previamente comunicado ao Comitê de Ética;
- 1.2.2. Os responsáveis pela gestão do Canal de Ética e os integrantes do Comitê de Ética do Sistema Ailos, assim como todo e qualquer terceiro que tiver acesso às informações e documentos transitados pelo Canal deverão assinar Termo de Confidencialidade.
- 1.3. Manutenção do Canal de Ética realizada por empresa independente e autônoma em relação ao Sistema Ailos, formada por profissionais especializados nessa atividade.

## **ARTIGO 2º. DA CONSTITUIÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O Regulamento do Canal de Ética do Sistema Ailos foi constituído em 23 de novembro de 2017 e vigera prazo indeterminado.

## **ARTIGO 3º. DOS OBJETIVOS**

Estabelecer a estrutura, princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para funcionamento e utilização do Canal de Ética do Sistema Ailos.

## **ARTIGO 4º. DO PÚBLICO-ALVO E APLICABILIDADE**

Dirigentes, colaboradores, cooperados, usuários, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa que utilize o Canal de Ética para comunicar situações que possam caracterizar infração ao Código de Conduta Ética do Sistema Ailos ou atos ilícitos de qualquer natureza e ainda, aqueles cujas responsabilidades estão previstas no presente Regulamento.

## **ARTIGO 5º. DAS RESPONSABILIDADES**

### **1. Cooperativa Central**

#### **1.1. Conselho de Administração:**

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		<b>Versão Nro:</b> <b>04</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021	
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

- 1.1.1. Avaliar e aprovar este Regulamento e suas propostas de atualizações e/ou alterações;
- 1.1.2. Cumprir e fazer cumprir a aplicação dos procedimentos descritos no presente Regulamento;
- 1.1.3. Avaliar a efetividade do Canal de Ética do Sistema Ailos e do presente Regulamento, acompanhando e deliberando sobre questões relacionadas ao seu funcionamento;
- 1.1.4. Garantir a preservação dos princípios da confidencialidade, sigilo, anonimato, independência, imparcialidade e isenção, na atuação do Canal de Ética do Sistema Ailos.

## 1.2. Conselho Fiscal:

- 1.2.1. Cumprir e fazer cumprir a aplicação dos procedimentos descritos no presente Regulamento;
- 1.2.2. Averiguar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento;
- 1.2.3. Recomendar melhorias para minimizar falhas em processos e controles relacionados ao Canal de Ética do Sistema Ailos.

## 1.3. Diretoria Executiva:

- 1.3.1. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e manter o Conselho de Administração da Cooperativa Central informado acerca dos procedimentos adotados para tanto;
- 1.3.2. Implementar melhorias para minimizar falhas em processos e controles relacionados ao Canal de Ética do Sistema Ailos;
- 1.3.3. Elaborar e propor ao Conselho de Administração as alterações que julgar necessárias no presente Regulamento.

## 1.4. Comitê de Ética:

- 1.4.1. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e manter o Conselho de Administração da Cooperativa Central informado acerca dos procedimentos adotados para tanto;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

- 1.4.2. Acompanhar o funcionamento do Canal de Ética do Sistema Ailos, munindo o Conselho de Administração da Cooperativa Central de informações para que este possa avaliar a sua efetividade;
- 1.4.3. Elaborar e propor ao Conselho de Administração, com apoio da Gerência de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança, as alterações que julgar necessárias;
- 1.4.4. Analisar as denúncias, elaborar parecer e enviá-lo ao responsável, solicitando plano de ação para resolução do caso, bem como acompanhar a execução dos referidos planos;
- 1.4.5. Recomendar melhorias para minimizar falhas em processos e controles relacionados ao Canal de Ética do Sistema Ailos;
- 1.4.6. Promover, divulgar e assegurar o cumprimento dos procedimentos específicos para garantir a confidencialidade, sigilo, anonimato, independência, imparcialidade e isenção, bem como o acesso facilitado ao canal, qualidade no atendimento e retorno efetivo sobre denúncias.

## 1.5. Gerência de Jurídico, Societário e Secretaria de Governança:

- 1.5.1. Apoiar o Comitê de Ética na gestão do conteúdo do presente Regulamento, propondo à Diretoria Executiva as alterações que julgar necessárias e respondendo tecnicamente pelo referido documento;
- 1.5.2. Realizar a gestão operacional do Canal de Ética do Sistema Ailos, fazendo a triagem e a classificação dos relatos recebidos de acordo com a sua natureza (denúncia, ouvidoria, elogio ou sugestão);
- 1.5.3. Elaborar parecer técnico sobre os relatos classificados como denúncia e encaminhá-lo para análise do Comitê de Ética do Sistema Ailos;
- 1.5.4. Realizar a gestão dos serviços prestados pelo terceiro responsável pela manutenção do Canal de Ética do Sistema Ailos;
- 1.5.5. Registrar, no prazo previsto neste Regulamento, resposta conclusiva para o denunciante acerca dos fatos relatados e eventuais medidas disciplinares adotadas, nos termos do Código de Conduta Ética do Sistema Ailos;

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

1.5.6. Responder pelo armazenamento e gestão das informações e documentos transitados pelo Canal de Ética do Sistema Ailos, de forma a preservar o seu sigilo e confidencialidade.

## **ARTIGO 6º. DO PROCESSO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA:**

As infrações objeto de denúncia que configurem descumprimento ao Código de Conduta Ética do Sistema Ailos serão objeto de análise administrativa, a ser solicitada pelo Comitê de Ética, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação do Comitê.

O prazo para conclusão da análise administrativa poderá ser reduzido ou ampliado, de acordo com a complexidade da denúncia.

Ao final da análise administrativa, o Comitê de Ética encaminhará um parecer à Cooperativa com o relato da denúncia, solicitando que esta apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do parecer:

- 1.1. Esclarecimentos sobre o caso;
- 1.2. Plano de ação para solução do caso e, se for o caso, a medida disciplinar aplicada.

A Cooperativa poderá, a seu critério, afastar os envolvidos sempre que for necessário para o bom andamento da apuração dos fatos.

Este afastamento não poderá ser superior a prazo de 15 (quinze) dias úteis e deverá ser remunerado.

## **ARTIGO 7º. DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE REGULAMENTO**

O conteúdo do presente Regulamento poderá ser alterado pelo Conselho de Administração da Cooperativa Central.

## **ARTIGO 8º. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriunda deste Regulamento.

O presente Regulamento foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito - Ailos, realizada em 30/09/2021.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		<b>Versão Nro: 04</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021	
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

## Cooperativa Central de Crédito - Ailos

\_\_\_\_\_  
 Moacir Krambeck  
 Presidente do Conselho

\_\_\_\_\_  
 Gelásio Gomes  
 Vice-Presidente

### Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	23/11/2017	Elaboração do documento.	Elaine Aparecida Rodrigues
02	05/11/2020	Revisão do art. 4º. e 5º.	Maicon Jardel Gassen
03	25/06/2021	Inclusão do tópico 6 (Processo de Análise Administrativa) no art. 5º.	Jaqueline L. M. Verdi
04	30/09/2021	O Regulamento foi revisado para: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Adequar as responsabilidades dos órgãos à governança recomendada por este Comitê e aprovada pelo Conselho de Administração em junho/21;</li> <li>b) Excluir as responsabilidades incluídas no Regulamento do Código de Conduta Ética do Sistema Ailos, mantendo neste Regulamento apenas as responsabilidades específicas relacionada ao funcionamento do Canal de Ética do Sistema Ailos;</li> <li>c) Simplificar e sintetizar os textos, tornando-os mais claros;</li> <li>d) Incluir o Anexo I – Cartilha do Usuário, para contemplar as informações sobre o funcionamento e utilização do Canal de Ética do Sistema Ailos que devem ser mantidas nos sites das Cooperativas, em atendimento à</li> </ul>	Jaqueline L. M. Verdi

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	<b>Versão Nro: 04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

		Resolução CMN 4.859, de 23 de outubro de 2020.	
--	--	--	--

## Anexo 1 - CARTILHA DO CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS

### O QUE É CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS?

O Canal de Ética do Sistema Ailos é o canal por meio do qual dirigentes, colaboradores, cooperados, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa pode comunicar, sem a necessidade de se identificar, situações que possam caracterizar infração ao Código de Conduta Ética do Sistema Ailos ou atos ilícitos de qualquer natureza.

Constituído nos termos da Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020, o Canal de Ética do Sistema Ailos é responsável pelo recebimento e tratamento de relatos registrados em face das Cooperativas Central e Filiadas ou de empresas integrantes do Sistema Ailos.

### QUAIS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS?

O Canal de Ética do Sistema Ailos está pautado pelos princípios da confidencialidade, sigilo, anonimato, independência, imparcialidade e isenção, os quais norteiam as seguintes diretrizes adotadas:

- 1.1. Garantia ao denunciante, do direito de registrar denúncias sem a necessidade de se identificar, resguardando o anonimato ainda que o denunciante opte por se identificar, preservando o sigilo sobre a sua identidade;
- 1.2. Sigilo das informações e documentos transitados pelo Canal de Ética (salvo nos casos de cumprimento de dispositivo legal ou ordem judicial), os quais somente podem ser acessados pelos responsáveis pela gestão do Canal, pelo Comitê de Ética ou demais órgãos de governança do Sistema Ailos para cumprimento das responsabilidades previstas neste Regulamento, no Código de Conduta Ética do Sistema Ailos e no seu respectivo Regulamento.
- 1.3. Manutenção do Canal de Ética realizada por empresa independente e autônoma em relação ao Sistema Ailos, formada por profissionais especializados nessa atividade.

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas	Versão Nro: <b>04</b>	
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração		<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

## QUEM ANALISA AS DENÚNCIAS FEITAS NO CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS?

Compete ao Comitê de Ética do Sistema Ailos analisar a denúncia, elaborar parecer e enviá-lo à Diretoria Executiva da Cooperativa (no caso de denúncia em face de colaborador) ou ao Conselho de Administração (no caso de denúncia em face de dirigentes), solicitando esclarecimentos sobre o caso, plano de ação para sua resolução e a medida disciplina aplicada (se for o caso).

O referido Comitê é formado por representantes das Cooperativas Central e Filiadas e seus integrantes são nomeados pelo Conselho de Administração da Cooperativa Central, de acordo com a Política de Governança Cooperativa do Sistema Ailos.

As denúncias são levadas ao conhecimento do Comitê de Ética, da seguinte forma: a empresa contratada para fazer a manutenção do Canal de Ética do Sistema Ailos, é também responsável por enviar as denúncias ao responsável pela gestão do Canal de Ética, de acordo com os fluxos estabelecidos pelo Sistema Ailos.

Tais fluxos foram criados de forma que as denúncias sejam sempre recebidas e tratadas por pessoa não envolvida no relato, garantindo a segregação de funções e a ausência de conflito de interesses.

O responsável pela gestão do Canal de Ética, após análise e emissão de parecer técnico, encaminha a denúncia ao Comitê de Ética do Sistema Ailos.

## COMO ACESSAR O CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS?

Os dirigentes, colaboradores, cooperados, fornecedores, parceiros do Sistema Ailos ou qualquer outra pessoa pode acessar o Canal de Ética, das seguintes formas:

1. **Website [www.linhaetica.com.br/etica/sistemaailos](http://www.linhaetica.com.br/etica/sistemaailos):** website de uso exclusivo do Sistema Ailos, onde o denunciante encontra um formulário, que permitirá fazer a denúncia de maneira simples, rápida e eficaz, com a possibilidade de anexar diferentes documentos (fotos, relatórios, planilhas etc.);
2. **Linha Ética 0800 713 0056:** linha telefônica gratuita e exclusiva do Sistema Ailos. Este telefone opera em dias e horas úteis, das 08h00min às 20h00min. Caso o contato seja realizado fora do horário de atendimento, é possível fazer a denúncia através da secretária eletrônica (URA) que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;



<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>04</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021	
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

3. **E-mail ailos@linhaetica.com.br:** é possível fazer a denúncia enviando um e-mail ao referido endereço eletrônico, criado exclusivamente para recepção das denúncias relacionadas ao Sistema Ailos;
4. **Caixa Postal 79518, CEP:04711-904, São Paulo – SP:** também é possível fazer a denúncia através de carta para a referida Caixa Postal.

## COMO ACOMPANHAR O ANDAMENTO E A CONCLUSÃO DA DENÚNCIA FEITO NO CANAL DE ÉTICA DO SISTEMA AILOS?

Ao registrar a denúncia, o denunciante receberá um número de protocolo para acompanhamento do processo, desde a sua abertura até o seu encerramento, através do site [www.linhaetica.com.br](http://www.linhaetica.com.br).

O denunciante receberá em até 72 (setenta e duas) horas, a confirmação do recebimento do relato.

Após concluídas as análises administrativas, o denunciante receberá, no prazo máximo de 60 dias, resposta conclusiva acerca dos fatos relatados e de eventual plano de ação para resolução do caso ou medidas disciplinares adotadas, nos termos do previsto no Código de Conduta Ética do Sistema Ailos.

Esse prazo poderá ser reduzido ou ampliado, de acordo com a complexidade do relato e as análises administrativas necessárias para o esclarecimento dos fatos.

### Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	23/11/2017	Elaboração do documento.	Elaine Aparecida Rodrigues
02	05/11/2020	Revisão do art. 4º. e 5º.	Maicon Jardel Gassen
03	25/06/2021	Inclusão do tópico 6 (Processo de Análise Administrativa) no art. 5º.	Jaqueline L. M. Verdi
04	30/09/2021	O Regulamento foi revisado para: a) Adequar as responsabilidades dos órgãos à governança recomendada por este Comitê e aprovada pelo Conselho de Administração em junho/21; b) Excluir as responsabilidades incluídas no Regulamento do Código de Conduta Ética do Sistema Ailos, mantendo neste	Jaqueline L. M. Verdi

# Regulamento do Canal de Ética do Sistema Ailos

<b>Público-Alvo:</b> Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: <b>04</b>
<b>Aprovado por:</b> Conselho de Administração	<b>Data aprovação reunião:</b> 30/09/2021	
<b>Responsável pelo documento:</b> Jurídico, Societário e Secretaria de Governança		

		<p>Regulamento apenas as responsabilidades específicas relacionada ao funcionamento do Canal de Ética do Sistema Ailos;</p> <p>c) Simplificar e sintetizar os textos, tornando-os mais claros;</p> <p>d) Incluir o Anexo I – Cartilha do Usuário, para contemplar as informações sobre o funcionamento e utilização do Canal de Ética do Sistema Ailos que devem ser mantidas nos sites das Cooperativas, em atendimento à Resolução CMN 4.859, de 23 de outubro de 2020.</p>	
--	--	---	--